

Resolução 036/Reitoria/Univates

Lajeado, 02 de maio de 2011

Reedita a Resolução 051/Reitoria/Univates, de 04/05/2005, que aprova a criação e regulamenta o funcionamento das Unidades de Pesquisa do Centro Universitário UNIVATES

O Reitor do Centro Universitário UNIVATES, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando o Ofício 099/Propex/Univates, de 06/04/2011, e a decisão do Conselho Universitário – Consun, de 26/04/2011 (Ata 03/2011),

RESOLVE:

Art. 1º A Unidade de Pesquisa, vinculada à Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação do Centro Universitário UNIVATES, caracteriza-se como núcleo aglutinador, dinamizador e de apoio à pesquisa em sua área de abrangência.

Art. 2º São três as Unidades de Pesquisa:

- I – Ciências Ambientais;
- II – Alimentos e Saúde: Tecnologias e Gestão;
- III – Ensino, Aprendizagem e suas Tecnologias.

§ 1º A Unidade de Pesquisa “Ciências Ambientais” é interdisciplinar e envolve estudos e pesquisas ambientais e correlatos, principalmente nas áreas de Ecologia, Espaço e Problemas Socioambientais e Tecnologia e Ambiente.

§ 2º A Unidade de Pesquisa “Alimentos e Saúde: Tecnologias e Gestão” é multidisciplinar e envolve estudos e pesquisas nas diferentes áreas do conhecimento.

§ 3º A Unidade de Pesquisa “Ensino, Aprendizagem e suas Tecnologias” envolve estudos e pesquisas multidisciplinares com o objetivo de gerar e aprimorar processos epistemológicos, tecnologias metodológicas e recursos didáticos para o ensino nas diferentes áreas de conhecimento.

Art. 3º A Unidade de Pesquisa tem como função:

- a) estimular a realização de pesquisas vinculadas ao ensino e à extensão universitária;
- b) buscar financiamento para as pesquisas ligadas à sua unidade por meio de agências de fomento, empresas e outros órgãos ou instituições;
- c) incentivar publicações e divulgação dos resultados das pesquisas de sua área de abrangência;
- d) emitir o relatório técnico dos projetos de pesquisa de sua unidade;
- e) garantir o encaminhamento adequado dos projetos e relatórios de pesquisa de sua unidade para os setores competentes.

Art. 4º Integram cada Unidade de Pesquisa um(a) coordenador(a) e pesquisadores que desenvolvem pesquisa na área de sua abrangência.

Resolução 036/Reitoria/Univates, de 02/05/2011

§ 1º O(a) coordenador(a) da Unidade de Pesquisa é indicado(a) pelo(a) Pró-Reitor(a) de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação e nomeado(a) pelo(a) Reitor(a).

§ 2º A carga horária destinada para as atividades de coordenação da Unidade de Pesquisa obedece regulamentação interna da Instituição e deve constar na Portaria de Nomeação.

Art. 5º Cabe ao(à) Coordenador(a) da Unidade de Pesquisa:

- a) responsabilizar-se pelo recebimento e encaminhamento adequado dos Projetos e Relatórios de Pesquisa de sua Unidade;
- b) manter registro dos Projetos e Relatórios de Pesquisa recebidos e encaminhados pela Unidade;
- c) apreciar os Projetos e Relatórios de Pesquisa encaminhados à sua Unidade juntamente com seus pares, analisando o atendimento às exigências e emitir sobre eles parecer técnico conforme critérios explicitados em Edital de Pesquisa da Instituição;
- d) ouvir os centros quanto à disponibilidade de carga horária dos pesquisadores proponentes de projetos;
- e) encaminhar à Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação os Projetos e Relatórios, juntamente com os pareceres, da sua Unidade que obtiveram parecer técnico favorável conforme orientação e prazo estabelecidos em Edital de Pesquisa;
- f) manter intercâmbio com os coordenadores das outras Unidades de Pesquisa da Instituição;
- g) procurar agências e formas de financiamento para as pesquisas da área de abrangência da Unidade, seguindo trâmites internos de regulação;
- h) fomentar publicações e divulgação dos resultados das pesquisas de sua Unidade;
- i) representar a Unidade de Pesquisa quando necessário ou solicitado.

Art. 6º Os casos omissos neste regulamento são decididos pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação, ouvida a Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação.

Art. 7º A alteração da presente Resolução é matéria de competência do Consun por proposição da Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação.

Art. 8º A presente Resolução vigora a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.



Ney José Lazzari
Reitor do Centro Universitário
UNIVATES